

EDITAL FAUEPG – PROEX/DAC 69/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES NA GALERIA DE ARTE UEPG

A Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais, através da Divisão de Assuntos Culturais em conjunto com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG, torna pública a abertura de 01 período para exposições de Artes Plásticas no Calendário de Exposições 2025, a ser realizadas na Galeria de Arte UEPG, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 – Centro – Ponta Grossa/PR.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – O proponente pode se inscrever nas seguintes categorias de exposições:

1.1.1 – INDIVIDUAL

1.1.2 – COLETIVA (grupo de artistas reunidos pelo proponente da proposta)

1.2 – As propostas para ocupação da Galeria de Arte UEPG para as datas disponíveis, deverão ser submetidas através do PROTOCOLO DIGITAL via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, **do dia 04/04/2025 até às 23h59min do dia 23 de maio de 2025, no seguinte endereço:**

<https://sei.uepg.br/>

1.2.1 – Na descrição simplificada do assunto, o proponente deverá escrever: **“PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DA GALERIA DE ARTE UEPG”**.

1.2.2 – Na descrição da solicitação, o proponente deverá escrever: **“Encaminhamento em anexo a documentação para ocupação da Galeria de Arte UEPG – Exposição _____ (escolher no item 1.1 qual categoria tem interesse)”**.

1.2.3 – No momento da inscrição, o proponente deverá anexar, em arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida, assinada e digitalizada;
- Currículo Artístico e Portfólio com principais produções;
- Proposta com justificativa e descrição dos tipos de obras que serão expostas (poética, proporções, técnicas, entre outras informações relevantes para que a proposta seja avaliada segundo os itens apresentados em 4.3);
- Imagens ilustrativas dos trabalhos a serem expostos, com no mínimo 300 DPI de resolução;

1.2.4 – Caso os documentos solicitados não sejam anexados, a inscrição não será homologada.

1.2.5 – A coordenação da DAC/PROEX-UEPG não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital ilegível ou incompleta, o que acarretará a eliminação do proponente.

1.2.6 – A anexação dos documentos ao sistema é permitida apenas no momento da inscrição, não sendo aceito envio em outro momento por qualquer outra via.

1.2.7 – A DAC/PROEX-UEPG não se responsabiliza por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.2.8 – O preenchimento de todos os campos do Protocolo Digital é responsabilidade do proponente.

1.2.9 – Após selecionado(a), o(a) proponente **deverá enviar para Coordenação da Galeria, 30 dias antes do lançamento, imagens de três dos trabalhos que serão expostos, para divulgação.**

1.3 – No caso de artistas que farão pela primeira vez uma exposição, estes devem indicar tal fato, o que não prejudica a seleção de seus trabalhos;

1.4 – O proponente para categoria exposição individual, submete-se a ter sua aprovação e seleção para expor em uma das datas do item 1.5.

1.5 – O lançamento e o encerramento das exposições ocorrerá conforme indicado, podendo sofrer alterações, previamente acordadas.

Opção 01 - de 30 de julho a 21 de agosto para exposição individual.

Opção 02 - de 27 de agosto a 18 de setembro para exposição coletiva.

Opção 03 - de 24 de setembro a 23 de outubro para exposição individual.

1.6 As propostas inscritas e deferidas serão divulgadas em edital específico no endereço eletrônico <http://www.uepg.br/proex>, no dia **28 de maio de 2025**;

1.7 – As propostas selecionadas serão divulgadas em edital específico no endereço eletrônico <http://www.uepg.br/proex>, até o dia **18 de junho de 2025**;

1.8 – O número de obras será definido em função da proporção das mesmas, adequadas a uma área de 48 m² (6m X 8m) x 2,20m de altura, conforme croqui apresentado no Anexo II do presente Edital, e respeitando o item 1.1.1 do presente edital;

2 – DA ESTRUTURA:

2.1 – A Galeria de Arte UEPG está localizada em prédio tombado pelo Patrimônio Histórico do Estado, portanto, em hipótese alguma poderá ser alterada a sua estrutura para receber uma exposição;

2.2 – O espaço destinado para utilização da exposição fica determinado conforme Anexo II do presente Edital;

2.3 – A galeria oferece aos proponentes selecionados: convites digitais, mesas para esculturas, perfil metálico para pendurar quadros e telas, equipe de cerimonial para abertura, divulgação na mídia local e nas redes sociais oficiais da UEPG - endereço eletrônico <http://www.uepg.br>;

2.4 – A montagem da exposição acontecerá sempre nos dias que antecedem a data de abertura;

2.5 – A Galeria disponibiliza estagiários do curso de Licenciatura em Artes Visuais da UEPG para apoio na montagem e visita assistida da exposição;

2.6 – A DAC não oferece coquetel de abertura, porém se o proponente desejar, pode fazê-lo, desde que não haja custos para a instituição. É proibido o consumo e a circulação de bebidas alcoólicas nos recintos da PROEX .

2.7– No caso de venda ou outro fator qualquer, as exposições não poderão ser desmembradas até o término do período expositivo programado.

3 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE:

3.1 – A pintura das paredes da Galeria são de **responsabilidade do artista expositor**;

3.2 – O transporte, seguro e retirada das obras são de **responsabilidade do artista expositor**;

3.3 – As obras que irão participar da exposição deverão ser entregues no prédio da PROEX, dez (10) dias que antecedem a data de lançamento, devidamente embaladas, protegidas e identificadas;

3.4 – Na data de encerramento do período expositivo, após as 14h, o artista ou seu representante legal nomeado por simples procuração, deverá efetuar a retirada das obras;

3.5 – Não é cobrada taxa de inscrição para o presente edital, mas, o artista proponente, quando selecionado e após encerramento da exposição, compromete-se a **doar** uma das obras expostas (ou outra a sua escolha desde que em acordo com a Direção da Galeria), que irá compor o acervo de obras de Arte da UEPG, via termo de Doação (Anexo III), e passará a fazer parte do Patrimônio da Instituição.

3.6 – As obras não retiradas no prazo de 15 (quinze) dias após a data de encerramento da exposição ficarão sob posse e domínio da Galeria de Arte UEPG, onde poderão:

3.6.1 – Passar a fazer parte do acervo da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

3.6.2 – Ir a leilão;

3.6.3 – Ser objeto de doação.

3.7 – Em caso de cancelamento de uma exposição deferida, o Artista deverá informar a Divisão de Assuntos Culturais – Galeria de Arte UEPG, com um prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias da data prevista para o lançamento;

3.7.1 – A Coordenação da Galeria poderá destinar a data em aberto para prorrogar a exposição que esteja acontecendo, ou, em caráter excepcional, agendar outra exposição ou evento, que não faça parte do edital de deferimento das inscrições referentes ao presente edital.

3.8 – Em caso de venda de alguma das obras que façam parte da exposição, o artista proponente **compromete-se** em repassar à Galeria de Arte UEPG, 10% (dez) dos valores arrecadados, independentemente do tipo de negociação (à vista e/ou parcelado), levando em consideração a data da venda;

3.8.1 – Os valores supracitados serão recebidos em conta específica da Divisão de Assuntos Culturais, destinados à manutenção das atividades da Galeria.

*3.8.2 – Estende-se o compromisso de repasse da porcentagem sobre as obras que fizeram parte da mostra, e **vendidas** até 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição, desde que iniciadas as negociações durante o período expositivo;*

*3.7.1 – Os valores supra-citados deverão ser depositados em conta específica da Caixa Econômica Federal, **Agência 3186 Conta Corrente 43-0 Operação 003**, em nome da FAUEPG – Fundação de Apoio a UEPG.*

3.9 – O artista proponente, quando selecionado, compromete-se com a Galeria a fazer um encontro (palestra, mesa redonda, etc.), durante o período expositivo, com acadêmicos da UEPG e comunidade em geral, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para a Instituição;

3.10 – O artista proponente, quando selecionado, compromete-se a participar de entrevistas em jornais, rádios, telejornais e outras mídias eletrônicas, que possibilitem a divulgação de sua exposição, e que sejam previamente agendadas pela Coordenação da Galeria.

3.11 - O proponente selecionado deverá emitir recibo e mencionar a FAUEPG como

fonte pagadora do valor recebido.

3.12 - Os proponentes selecionados em: primeiro e segundo lugar no item 1.1.1 serão contemplados com o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), respectivamente. O proponente selecionado em primeiro lugar no item 1.1.2 será contemplado com o valor de R\$1.500,00 (hum mil quinhentos reais).

3.13 O valor da premiação está sujeito à incidência de Imposto de Renda.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DA GALERIA E PREMIAÇÃO:

4.1 – Cumprir o presente edital, na íntegra;

4.2 – Efetuar a abertura e o recebimento das inscrições;

4.3 – Compor uma equipe técnica, formada por profissionais da área, que irão fazer a análise das exposições propostas, levando em consideração:

4.3.1 Atendimento ao Edital [eliminatório];

4.3.2 Clareza e coerência da proposta [peso 3], levando em consideração o título da Exposição, temática/narrativa, material e técnica;

4.3.3 Relevância para a arte-educação [peso 2];

4.3.4 Adequação física ao espaço [peso 2];

4.3.5 Viabilidade técnica e de planejamento [peso 2];

4.3.6 Ineditismo do projeto [peso 1].

4.4 Será critério de desempate a maior nota do subitem 4.3.2. Permanecendo o empate, a maior nota nos subitens subsequentes.

4.5 – Zelar pelo espaço destinado a exposição, bem como pelas obras que farão parte de cada uma das mostras do calendário expositivo;

4.6 – O(A) proponente poderá contratar um profissional para efetuar a Curadoria de sua exposição, ficando responsável pelos custos de tal prestação de serviços, ou ainda, solicitar à Galeria de Arte UEPG que execute o processo de Curadoria, de forma gratuita, no qual será levado em consideração a narrativa proposta pelo Artista.

4.7 - A premiação, conforme descrita no item 3.12 será paga até 15 dias, após o término da exposição.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Podem concorrer no presente edital, exposições de pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cerâmica, intervenção urbana, arte digital, grafite, instalação *site specific*, animação, arte digital entre outras, desde que adequadas às condições físicas e técnicas da galeria;

5.2 – As aberturas podem contar com apresentações artísticas e/ou musicais, desde que previamente acordado com a coordenação da Galeria e sem qualquer ônus para Instituição;

5.3 – A Galeria de Arte UEPG dispõe de um piano destinado a apresentações exclusivas de Recitais, onde os artistas proponentes poderão trazer músicos que aliem tal narrativa a sua exposição. A reserva do piano deverá ser feita na proposta do proponente, mencionando o plano de apresentação musical.

5.4 – As exposições financiadas e/ou patrocinadas por agentes fomentadores da cultura, dentro do Território Nacional, deverão ser informadas previamente, ficando sob responsabilidade do proponente, a submissão de logotipos e matérias de divulgação específicos, exigidos pelos mesmos;

5.5 – Fica reservada à Coordenação da Galeria de Arte UEPG, a possibilidade de transferência de dados e/ou locais, bem como ajustes curatoriais na exposição selecionada e o apoio e a realização de outras exposições, quando necessário.

5.6 – Ao assinar o Anexo I, o artista proponente concorda com o conteúdo do presente Edital, como um todo, arcando com as responsabilidades nele propostas.

5.7 – As inscrições são vedadas para os servidores lotados na PROEX.

6 – CRONOGRAMA

04/04/2025	Abertura das inscrições para ocupação da Galeria
23/05/2025 – 23h59min	Encerramento das inscrições
28/05/2025	Homologação e deferimento das inscrições
18/06/2025	Divulgação das propostas inscritas e selecionadas

Ponta Grossa, 03 de abril de 2025.

Patricia Camera Varella
Chefe de Divisão de Arte e Cultura -
PROEX/UEPG

Nelson Silva Júnior
Diretor Cultural
PROEX/UEPG

Prof. Dr. Sinvaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

ANEXO I - EDITAL PROEX/DAC N.º 69/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
RG:	
CPF:	
Nome artístico:	
Data de nascimento:	
Formação:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Residencial:	
Telefone Celular:	
Telefone Comercial:	
E-mail 1:	
E-mail 2:	
Página pessoal/ artística	

Nome proposto para a exposição:	
Tipo de obras a serem expostas:	(telas, painéis, fotos, esculturas, etc.)
Quantidade:	
Dimensões:	
Material:	
(ver item 1.5) Data Preferencial:	
(ver item 1.5) Data Alternativa:	

Eu, Artista Visual(a) acima nominado(a), através do preenchimento da presente ficha de inscrição, candidato-me a expor na Galeria de Arte UEPG, estando ciente e de acordo com os termos estabelecidos no EDITAL PROEX/DAC N.º XX/2024.

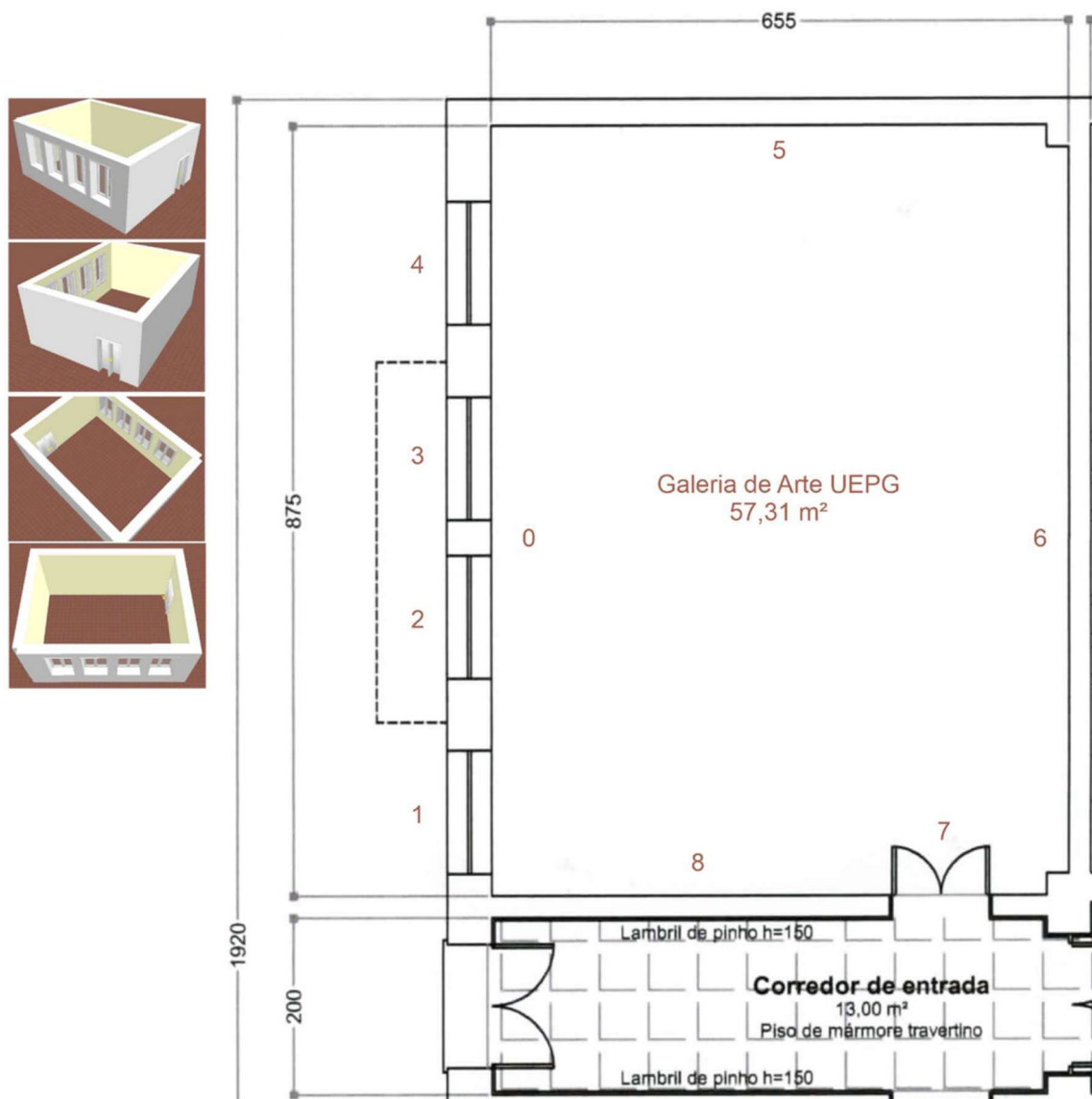
(Cidade) _____, _____ de

de 2024

Assinatura

ANEXO II - EDITAL PROEX/DAC N.º 69/2025

CROQUI DA GALERIA



- 0 - Parede com quatro janelas - 3m Altura x 8,75m Largura;
- 1 - Janela com 2,17m Altura x 1,66m Largura posicionada em vão de 3m de altura, com persiana retrátil de 2,30m A x 1,65m;
- 2 - Janela com 2,17m Altura x 1,25m Largura posicionada em vão de 3m de altura, com persiana retrátil de 2,30m A x 1,24m;
- 3 - Janela com 2,17m Altura x 1,25m Largura posicionada em vão de 3m de altura, com persiana retrátil de 2,30m A x 1,24m;
- 4 - Janela com 2,17m Altura x 1,66m Largura posicionada em vão de 3m de altura, com persiana retrátil de 2,30m A x 1,65m;
- 5 - Parede Principal - 2,10m Altura x 6,55m Largura;
- 6 - Parede com maior área útil - 2,10m Altura x 8,75m Largura;
- 7 - Porta de entrada com duas folhas 2,10m Altura x 1,10m Largura;
- 8 - Parede com menor área útil - 2,10m Altura x 5m Largura, com TV fixa em suporte móvel;
- 9 - Iluminação Direcional com 32 spots em trilho suspenso de quatro vias.
- 10 - Piso em porcelanato polido com desenho Mármore Bege Bahia - Mármore Travertino Nacional.

**ANEXO III - EDITAL PROEX/DAC N.º 69/2025
TERMO DE DOAÇÃO DE OBRA**

Por este TERMO DE DOAÇÃO, o(a) Sr.(a) _____, abaixo devidamente identificado(a) e assinado, resolve doar, como efetivamente doado fica, à Universidade Estadual de Ponta Grossa – Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais – Galeria de Arte UEPG, com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, à Praça Marechal Floriano Peixoto, 129, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-0, a Obra de Arte de sua autoria que fez parte da exposição intitulada _____, realizada no período de __de_____ a __de_____ de 202__, na Galeria de Arte UEPG, com as seguintes características e dimensões:

Título da Obra	
Identificação do Artista	
Técnica	
Dimensões	Ano de Produção
Valor (R\$)	

Por outro lado, a UEPG, neste ato representada pelo Diretor de Assuntos Culturais, **Nelson Silva Júnior**, declara aceitar obra como doação, comprometendo-se a levá-la aos Conselhos Superiores para o devido registro de patrimônio, preservando, zelando e armazenando adequadamente o trabalho recebido. Por força deste instrumento, o DOADOR transfere à UEPG todos os direitos de uso de imagem sobre a aludida obra de arte, desde que mencionada a autoria, para que dela possa usar, gozar e dispor livremente como sua que é e fica sendo de hoje por diante.

Nome Artista
CPF

Ponta Grossa, ____de_____ de 202__

Patricia Camera Varella
Chefe de Divisão de Arte e Cultura
PROEX/UEPG

Nelson Silva Júnior
Diretor Cultural – PROEX/UEPG